



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 318/2023.

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 2.459, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e revoga a Lei nº 2.614, de 26 de dezembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º O **caput** e os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 2.459, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compõe-se de 18 (dezoito) membros, representantes de órgãos do Governo e da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito, na seguinte forma: (NR)

I - 9 (nove) representantes do Governo Municipal, sendo 3 (um) integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais integrantes de órgãos governamentais de atuação preferencial nas seguintes áreas: (NR)

- a) saúde;
- b) educação;
- c) habitação;
- d) criança e adolescente;
- e) direitos humanos;
- f) trabalho e geração de renda;

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre: (NR)

- a) 3 (três) representantes de usuários da Assistência Social;
- b) 3 (três) representantes de entidades e organizações de Assistência Social, desde que comprovada sua existência legal e efetivo funcionamento;
- e
- c) 3 (três) representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

§ 1º

§ 2º

§ 3º.....”

Art. 2º A Lei nº 2.459, de 2012, passa a vigorar com o seu texto consolidado com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.614, de 26 de dezembro de 2014.

Cabo Frio, de de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito